APROVADA
S/ RETIFICAÇÃO
EM 12.04.2000

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às dez horas do dia trinta e um de março de dois mil, no Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"**, sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima, deu-se a Segunda Sessão Extraordinária do Qüinquagésimo Terceiro Período Legislativo da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência da Senhora Vereadora **SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA**, secretariada pelo Senhor Vereador **NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO**, que fez constar a presença dos seguintes Vereadores: **ALFONSO RODRIGUES DO VALE, ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES, BRAZ ASSIS BEHNCK, EUGÊNIA GLAUCY DE MOURA FERREIRA, ILKA MACEDO MALLA, JADER LINHARES, JESUS NAZARENO LARANJEIRA, JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES PINHEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÊ, OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, PARIMÉ BRASIL, TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM e VANTAN GOUVEIA PARAXEDES**. Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a 2.ª Sessão Extraordinária e solicitou ao Senhor Secretário fazer a leitura do Edital de Convocação. A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições contidas no art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, fazer saber a Edilidade local que realizar-se-á no próximo dia 31 de março de 2000, às dez horas, **Sessão Extraordinária** objetivando a apreciação do Projeto de Lei n.º008, de 17 de março de 2000, de autoria do Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a política de proteção, do controle e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista. Assinaram o edital 15 vereadores. Em seguida passou-se para apreciação da matéria. A Senhora Presidente solicitou ao Senhor Secretário fazer a leitura do Projeto de Lei n.º008, de 17 de março de 2000 e dos pareceres das Comissões. Questão de Ordem ao Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA** – Senhora Presidente, o Projeto de Lei tem 144 artigos, seria cansativo, trata-se de matéria com tipificações eminentemente técnicas e eu entendo que em função desses fatos requeiro a Mesa após ouvido Plenário a dispensa da leitura do bojo do Projeto com seus artigos, incisos, alíneas e parágrafos. Sendo apenas lido a Mensagem do Executivo e os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes da Casa. Uma vez que cada vereador recebeu cópia do referido Projeto de Lei. A Senhora Presidente colocou em votação o requerimento verbal do Vereador Otoniel, o qual foi aprovado. **Mensagem n.º008, de 23 de março de 2000**. Excelentíssima Senhora Presidente da câmara Municipal de Boa Vista, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. Tenho a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria de qualidade de vida no Município de Boa Vista, elaborada com base na premissa constitucional de que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia da qualidade de

vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A política apresentada é o resultado da avaliação de técnicos do município e de organizações não governamentais que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente e se situa como uma resposta aos desafios presentes e uma antevisão das exigências futuras. O seu escopo estratégico é o de se dá continuidade ao esforço de equiparmos o Município de Boa Vista com o aparato institucional necessário à formulação e implementação de políticas públicas voltadas para as questões do Meio Ambiente. Atualmente funcionam, no âmbito Municipal, o Conselho de Meio Ambiente e o Departamento de Meio Ambiente. Esses órgãos vem operando, face a inexistência de normas municipais, com base na legislação federal e estadual, no que lhe é pertinente. O Município se ressente portanto de legislação própria que lhe assegure a autonomia prevista na Constituição federal e que garante aos municípios competências para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e a estadual no que couber. Assim, com esta iniciativa, tal lacuna fica preenchida e aparelha o Poder Público Municipal com o arcabouço institucional necessário à implementação de consistente política ambiental. O Projeto de Lei se apresenta estruturado de forma a abranger todas as situações relevantes quanto ao meio ambiente e que sejam pertinentes à competência municipal. Desse modo, os princípios e objetivos da política municipal do meio ambiente e as competências dos órgãos municipais quanto à implementação da mesma encontram-se nos art. 1 a 7. No que pertine aos seus instrumentos, autorizações, cadastramento, fiscalização, infração e penalidades, eles estão previstos nos art. 8 ao 20. O Projeto de Lei enfatiza a preocupação com o controle da poluição nas suas diversas formas tais como: a poluição sonora, hídrica, do solo (art.42 a 75) e o transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas (art. 76 a 85), a poluição do espaço visual urbano art. 86 a 91 e a poluição pelo lixo urbano (art. 92 e 93). Aborda também a presente proposta de política municipal de meio ambiente o uso dos recursos naturais, relativo à exploração dos minerais de uso imediato na construção civil (art. 107) e a proteção da fauna e da flora. Destacamos ainda a instrumentalização setorial mediante a criação do fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá abrigar recursos de origens as mais diversas, com destaque para recurso do Tesouro Municipal e os a serem obtidos através de convênios com o governo federal. Por sua pertinência, cumpre destacar o art. 9º, o qual estabelece que a localização de qualquer atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente e , realização de eventos especiais, na área de abrangências do município de Boa Vista dependerá de autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente. As atividades potencialmente poluidoras serão definidas no regulamento desta lei ou mediante deliberações normativas do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONSEMMA. No entanto, há um conjunto básico de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, que devem ser de imediato cadastradas, conforme previsto no art. 17. Elas estão elencadas no Anexo I do presente projeto de lei. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, que causarem poluição e/ou degradação dos recurso naturais no Território do Município de Boa Vista, ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos, normas decorrentes de demais legislações ambientais, ficam sujeitas às penalidades desde uma advertência, imposição de multas, até a suspensão das atividades declaradas poluidoras e degradadoras. Por oportuno ressalto que as multas previstas variam desde o mínimo de cinco Ufir, até máximo de 500.000 Ufir, bem mais

brandas que as impostas pela Lei n.° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientas), cujo valor pode alcançar 50 milhões reais. A importância do presente projeto de Lei, consiste exatamente no fato de que ele dotará o Município de Boa Vista de arcabouço institucional mínimo necessário e indispensável à condução e execução de políticas e ações do Poder Público que assegurem às gerações presentes e futuras, um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Encaminho, portanto o presente Projeto de Lei, solicitando que seja apreciado em regime de urgência, ao mesmo tempo em que renovo a Vossas Excelências a convicção de que juntos estamos a construir uma Feliz Cidade. Ottomar de Souza Pinto – Prefeito. Parecer das Comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Parecer do Relator Vereador Vingtun Praxedes. A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou o Projeto de Lei n.° 008, de 17 de março de 2.000, que dispõe sobre a política de Proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista. Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno e nem a Constituição Federal. É o parecer, Vingtun Praxedes, Vereador. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e aprova o parecer do Relator. Assinaram os Vereadores Eugênia Glaucy e Otoniel Ferreira. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Relatora Vereadora Otília Pinto Latgê. Ao avocar para emitir parecer quanto ao Projeto de Lei n.° 008, de 17 de março de 2.000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista, opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno e nem a Constituição Federal. É o parecer, Otília Pinto, Vereadora. A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o parecer da Relatora. Assinaram o parecer os Vereadores Otoniel Ferreira e José Ivanildo. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. Relatora Vereadora Eugênia Glaucy. Ao ser designada para da parecer ao Projeto de Lei n.° 008, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Boa Vista. O Presente Projeto dessa proposição conforme explicita o Chefe do Executivo Municipal, vem em direção dos interesses da comunidade, beneficiando desta forma todas as camadas sociais, tratando interesses da coletividade, atendidas as especificações técnicas do Projeto no que tange essa Comissão não há que se registrar qualquer óbis de origem Jurídica da tramitação do mesmo. Mantendo-se essa Comissão com parecer favorável. Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Relatora. A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o parecer da Relatora. Assinaram as Vereadoras Teresa Cristina Paim e Maria de Lourdes Pinheiro. A Senhora Presidente colocou o Projeto em discussão. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA** – Senhora Presidente, eu quero deixar aqui a princípio a minha preocupação quando o Executivo encaminha Projetos desta envergadura convocando a Câmara Municipal extraordinariamente para apreciar. Observe só, o Projeto tem 144 artigos, vários parágrafos, incisos e itens. A Câmara necessariamente, até porque não temos nenhum técnico na área ambiental, deveria o Prefeito não haver feito esta convocação para que nós pudéssemos analisar mais criteriosamente o Projeto. Nós não ouvimos os seguimentos da sociedade, a quem interessa mais amiúde o Projeto, há necessidade de se discutir com todos os seguimentos sociais um Projeto desse porte. Eu lamento profundamente, embora saiba conscientemente da necessidade do Projeto. Entretanto poderíamos melhorar a questão redacional, a aplicabilidade

do Projeto em si, as sanções nele impostas. Agora, a Câmara é pega praticamente de surpresa para analisar um Projeto deste porte. Eu quero adiantar mais ainda, na época em que era deputado participei ativamente da elaboração, discussão, votação, inclusive do Projeto de Lei que instituiu o Código de Proteção do Meio Ambiente para a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos minerais do Estado de Roraima, exatamente em 1994. Ottomar era o Governador, só que aquela na época Senhora Presidente, tivemos tempo suficientemente capaz para discutirmos o Projeto. Hoje somos pego de surpresa. Por isso eu gostaria de antecipar aqui as minhas preocupações em relação a esse fato. É deverasmente perigoso a manhã, eu por exemplo, me deparar com um homem que trabalha no setor de extrativismo mineral, areia barro, pedra, seixo e etc., puxa! Nós não tivemos o direito de participar. O próprio Executivo Municipal se usasse do bom senso, deveria também quando da elaboração deste Projeto de Lei, dar ciência aos Senhores Vereadores, os que tivessem interesse nesta causa e que fossem lá juntamente com os técnicos, a Comissão de Meio Ambiente da Câmara, os membros poderiam participar disso. Ora! Nós estamos querendo ajudar, querendo somar, eu confesso que me preocupo quando a Casa tem diante de si Projetos assim desta ordem. A princípio eram essas as minhas considerações em relação a este fato. Nós não estamos prestigiados pelo Prefeito, esse termo prestigiado não significa individualizar prestígio não. Prestigiando o órgão, instituição chamada Câmara Municipal que deveria ter designado membros deste Poder para discutir com os técnicos a elaboração deste Projeto. E me preocupa significativamente hoje eu dá voto a um Projeto desta ordem sem que eu tenha discutido com as pessoas que serão a manhã abordadas pela a exigência da própria Lei. Donos de postos de gasolina, donos de postos de lavagem de carros, enfim todas as atividades inerentes ao meio ambiente, as empresas, as indústrias madeireiras, que ainda são as maiores geradoras de empregos. Agora vale dizer, que a Câmara tem de obedecer o que determina também a Lei, o art. 26 da Lei Orgânica deste Município, diz que o Prefeito pode convocar extraordinariamente a Câmara para analisar Projetos que entendam ser de necessidade, de caráter de urgência, a Câmara foi convocada para resolver um problema social de alta envergadura, a questão dos barraqueiros da Feira do Produtor, a gente inclusive não fez aqui ontem durante a nossa fala essas mesmas considerações, o que faço hoje em relação a este Projeto. A Câmara está sendo convocada pelo Executivo que tem poderes para tal, art. 26 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista. Com a palavra Vereadora **CRISTINA PAIM** – Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, realmente as preocupações do Vereador Otoniel procedem, nós concordamos com a exiguidade do tempo para a análise do Projeto, mas eu entendo que este Projeto vem preencher uma lacuna do município, a legislação cetelizada atualmente é federal e o município precisa ter a sua legislação. Nós podemos realmente aprovar o Projeto, porque acredito que é o que nós vamos fazer. E como todas as Leis, as falhas nós iremos detectá-las com o passar do tempo, com a aplicabilidade da Lei. Então eu acredito que é melhor aprovarmos a Lei e termos o instrumento para trabalhar, só que pecar pela inexistência da legislação. É bom registrar realmente a preocupação com essa desigualdade de tempo para a análise de um Projeto de tamanha responsabilidade, mas creio que nós vamos favorecer o trabalho do município e da população em geral com relação ao meio ambiente. Com a palavra Vereador **TITONHO** – Eu queria concordar em parte com que o Vereador Otoniel colocou, realmente a importância que tem este

Projeto, ele requer um tempo e um debate muito mais aprofundado, embora desde o ano passado eu venho acompanhando a Comissão, tive uma reunião com esse pessoal do Conselho do Meio Ambiente, é uma comissão feita por pessoas como o Jaiminho que é da Comissão de Meio Ambiente da OAB, o Joacir que é do PV e é pesquisador da Embrapa e outras pessoas, a Dra. Janaína que é do Ministério Público e outras pessoas. Eu acho que é interessante até para nós Vereadores termos aprofundados um pouco mais essa questão e até debater com a sociedade como um todo, como disse o Vereador Otoniel mesmo que não fosse para modificar mais pelo menos para conhecer. Eu não sou um especialista em ecologia, apesar de ter a minha sensibilidade ecológica e defendo a vida sobre qualquer risco, sobre qualquer coisa. Agora eu gostaria de levantar uma preocupação que acho muito séria aqui no nosso Município de Boa Vista, já vi varias vezes, a própria Prefeitura Municipal de Boa Vista não cumprir as regras das coisas, por exemplo,: vá ali no Bairro Nova Cidade que você vê a Prefeitura de Boa Vista entupindo lagoas e lagoas não é para ser feito desse jeito, é jogado o lixo dentro, colocado fogo e depois o povo vai construir casa em cima. O Anel Viário foi um caso desse, eu conversei com um diretor do Departamento do Estado do Meio Ambiente, a pessoa responsável lá ele me colocava, olha Titonho não tem jeito, eu tive de embargar, a Prefeitura de Boa Vista era prejudicada ou era eu que ia ser processado. A questão daquela Lei que o Otoniel Ferreira de Souza apresentou aqui e nós aprovamos, que é a retirada da lixeira pública para fazer o aterro sanitário, ora o Prefeito Municipal de Boa Vista já tinha comprado um terreno que quando os técnicos foram lá constataram que o lençol freático é muito em cima não tinha condições de fazer naquele terreno. Então eu me preocupo, eu acho que legislação pela avaliação que eu fiz, também não fiz aprofundada, mas conversei com algumas pessoas, realmente vem pegar a legislação federal, inclusive avaliação de técnicos do próprio Estado de Roraima é que esta proposta aqui está melhor do que a do Estado de Roraima, está melhor porque está atualizada, porém, a preocupação maior desta Casa Legislativa é com o cumprimento dos próprios Órgãos Públicos, o que é pior. Porque muitas vezes quando o povo está lá descumprindo, ele é multado, é embargado, mais muitas vezes o próprio Poder Público não obedece as Leis, parece até que o Executivo manda uma Lei para cá, nós aprovamos, volta é publicada no Diário Oficial do Município, mas não precisa nós cumprirmos, só quem precisa cumprir é o povo, as autoridades não. Então eu fico muito preocupado, eu sempre dizia para as pessoas, que eu nunca queria possuir riqueza na minha vida, eu queria deixar para os meus filhos, água no rio e lenha no mato, só que hoje eu já estou temendo isso, eu acho que já não vou mais conseguir deixar isso que eu dizia, quando minhas filhas tinham um ano, dois anos de idade, hoje elas já têm onze e doze anos de idade e eu já tenho um temo que quando eu morrer, nós já não temos mais essas águas fartas que nós temos na Amazônia e em Roraima e nem tenha mais estas matas fartas que hoje existem. Então é uma preocupação que nós temos que ter, porque a coisa está se avançando num piscar de olhos. Eu lembro quando eu cheguei aqui no Estado de Roraima no dia 13 de julho de 1.979 e no dia 15 de julho eu tomei banho ali no Igarapé Caranã e hoje eu não coloco nem meus pés lá dentro, eu não sou louco, 20 anos depois o Igarapé do Caranã está morto, destruído. Então eu acho que nós temos que ter uma preocupação muito séria com o Meio Ambiente, principalmente o Poder Público, que é quem hoje tem mais infringindo o Meio Ambiente não só aqui no Município, mas em todos os município do Estado. Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA** – Senhora Presidente, só para clarear um pouco mais, do

art. 27 até o art. 41 do Código Ambiental, trata exclusivamente de penalidade, ou seja, é uma questão que deveria ser um pouco mais estudada. Eu quero propor a Mesa da Casa no requerimento verbal a Vossa Excelência o seguinte: primeiro, que para melhor esclarecer o conteúdo do Projeto de Lei, que Vossa Excelência suspendesse os trabalhos por 15 minutos e tente contactar com alguns ambientalistas como: Dr. Jaime de Agostinho, a Dra. Janaína Menezes Promotora de Justiça e do Meio Ambiente para que a gente pudesse discutir melhor Senhora Presidente. Este é um requerimento, se houver possibilidade a Casa estará fazendo um bem, se não fizer o Vereador Otoniel de antes mão vai ter que votar contra o Projeto ou me abster da votação. Não quero obstruir aqui o desenvolvimento do meu município. Com a palavra Vereadora **SÔNIA BACELAR** – Vereador Otoniel Ferreira de Sousa, antes de falar sobre esse seu requerimentos, nós queríamos só lembrar os colegas das comissões que no dia que nós entregamos o Projeto, a Vereadora Lourdes Pinheiro estava presente, Vossa Excelência, falei com todos dizendo o seguinte: o Dr. Haroldo se colocou a disposição de chamar toda equipe que ajudaram e trabalharam na elaboração do projeto. Se Vossas Excelências julgarem necessário ou se estão questionando o período, tudo bem! Mas não pode se dizer que foi omisso. Nós deixamos adentro a todos os membros das comissões e até hoje o presente momento a resposta não chegou até nós. Com a palavra Vereador **NATANAEL** – Eu acho pertinente a preocupação do Vereador Otoniel mais também me alinho com as palavras iniciais do vereador Titonho que muito bem lembrou da equipe, vamos assim dizer de notáveis no assunto que participou da construção, da elaboração deste Projeto, participaram membros de vários seguimentos da sociedade, especialistas representantes do Ministério Público Estadual, Dr. Alcir Gursen de Miranda que é também uma pessoa identificada com as questões ambientais, das autoridades aqui do nosso Estado de Roraima que também participaram e outros membros que foram relacionados pelo Vereador Titonho. Eu também sou de opinião que a Câmara Municipal de Boa Vista poderia naquela oportunidade quando estava sendo discutido o Projeto, ter sido convidado através do representante desta Casa Legislativa para ter um posicionamento melhor da representatividade dos munícipes neste Projeto. Mas também realiza o pensamento da Vereadora Cristina Paim e nós não temos uma Lei que o Município de Boa Vista hoje passa por dificuldade exatamente por falta dessa Lei que disciplina, que dá autonomia, que dá estrutura para o Executivo Municipal. Eu acho que agora neste momento nós devemos aprovar esta Lei e com estudo mais aprofundado, se por ventura alguns Vereadores entenderem que há necessidade de haver mudanças que assim proceda, mas não precisamos dá esse instrumento não ao Prefeito, esse instrumento ao município para que o município possa fazer o gerenciamento das questões ambientais aqui na nossa cidade. Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY** – Com permissão da Mesa Diretora, Senhoras e Senhores Vereadores, a nossa função como legislador não é ter mais que raciocinar como tecnicistas. Eu acho Senhoras e Senhores Vereadores que se nós postergarmos mais a votação de uma matéria que é lógico e notório que não é matéria que se trata de legislação municipal, que não existe, que só tem federal, eu não posso está me preocupando com nenhuma instituição, eu tenho que me preocupar com a coletividade que eu acho que é função nossa, ter um raciocínio legislador aqui dentro, não eminentemente tecnicista e depois a sociedade vem ao encontro dos vereadores, vem aqui e nós discutimos a questão da Lei, existe Lei que não se coloca, que não se utiliza e já foram modificadas 500 vezes aqui nesta Casa Legislativa. Então eu acho que a hora é de nós

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

sabermos que é uma necessidade para a coletividade, não tem interesses institucionais. Muito obrigada. Portanto a Senhora Presidente suspendeu a sessão por 15 minutos. Após os 15 minutos a Senhora Presidente deu continuidade a discussão da matéria. Com a palavra Vereador **PARIMÉ BRASIL** – Eu deixei de propósito para ser o último Vereador a discutir o Projeto porque entendo de uma maneira quase que diferente do posicionamento aqui levantado por alguns dos Ilustres Senhores Vereadores e quero deixar bem claro nesta Casa Legislativa mais uma vez. Quero transmitir inclusive a opinião pública de que aqui não estou neste momento defendendo o Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista, a minha análise deverá ser entendida como uma defesa a instituição Prefeitura Municipal de Boa Vista e como um todo aos munícipes. Minha posição Senhora Presidente em relação a este Projeto de por poucas vezes foi bem esclarecido na mensagem do Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista, de que ele diz que participaram da confecção do mesmo não só os técnicos da Prefeitura Municipal e Boa Vista como uma participação preponderante de pessoas que não pertencem ao Serviço Público, ou seja, as organizações não governamentais. Portanto entendo eu que a representatividade de pessoas alheias aos quadros do Município de Boa Vista estão muito bem representadas aqui e estão representando também na sua opinião os nossos munícipes da população de Boa Vista. Estou aqui Senhora Presidente e Ilustres Vereadores porque tive cuidado de fazer, pedir opinião de alguns segmentos da sociedade, que se não técnicos, mais o próprio povo e principalmente de algumas pessoas ligadas a área da advocacia e do juizado. Processo nada mais é que um complemento da Lei Federal e da Lei Estadual, se não copilado na sua maioria, mas adequado a realidade do Município de Boa Vista. Eu acho que existe uma pouca divergência ou confusão pela publicação ontem nos jornais em que diz que foi suspenso o pagamento da taxa ambiental. A Lei Federal recebe única e exclusivamente a atuação do IBAMA nos Estados brasileiro ao passo que a Lei proposta pela municipalidade tenta solucionar algumas agressões ao Meio Ambiente, se não algumas diversas agressões ao Meio Ambiente, sempre delas da poluição sonora, sempre delas o ambiente natural de rios, matas e campos. Então, é tão detalhada Senhora Presidente, e preste bem atenção, vou repetir, não estou aqui defendendo o Prefeito Municipal, estou defendendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista como instituição. É tão detalhado que tiradas as penalidades futuras, a poluição sonora praticada por algumas bandas de música, alguns conjuntos musicais, quando tem essas festividades feitas publicamente, trio elétrico etc., por quê? Por que vem de encontro o que deseja a população que é uma maneira de se divertir, uma maneira de se dizer alguma coisa. Mas Senhora Presidente, a única coisa que diz respeito as penalidades estão aqui no artigo 27, começando pelo art. 8º, que vai até ao art. 20, que determina a diferença entre a taxa que seria cobrado pelo IBAMA e por decisão judicial foi suspensa por 90 dias para que procurasse um meio comum de satisfazer não só o Ministério do Meio Ambiente mas também as pessoas físicas e jurídicas que por ventura viesse a praticar alguma agressão ao ambiente natural. É preciso diferenciar a taxa de multa, é preciso saber diferenciar o que existe é uma taxa para agressão ao meio ambiente e a multa que aqui reza o artigo 8º dos instrumentos de política municipal e meio ambiente pelo o qual nós entendemos é a taxa cobrada pelo IBAMA que seria para proteção ambiental que é decorrente do poder de polícia que tem o IBAMA em multar e apreender, como por exemplo, armas, malhadeiras fora de época etc., mas só que a Lei permite que cada cidadão brasileiro tem o direito de adquirir um exemplar da selva ou dos rios para se alimentar. Essa é a multa aplicada em razão da infração

cometida a dispositivo legal que regulamenta essas infrações, como por exemplo, ser você for andando na rua jogar uma bagana de cigarro você está cometendo uma infração, está cometendo uma agressão ao meio ambiente, se você está cometendo uma infração, por que não está preservando esse meio ambiente, a taxa de ocupação ao meio ambiente sem agredi-lo e está totalmente diferenciado do atual Projeto de Lei e o seu executor, o IBAMA. Agora Senhora Presidente, quero de uma forma mais clara dizer e concordar com a opinião do Ilustre Vereador Otoniel Ferreira de Souza com que diz respeito a pressa do Senhor Prefeito Municipal em solicitar a urgência para este projeto. Lamentável nós temos que cumprir a Lei por somos nós que fazemos, e esta Lei não é feita na esfera estadual, que nós temos que cumpri-las. Mas lamento profundamente Senhora Presidente e aqui vai não o meu protesto mais uma solicitação a Vossa Excelência, à Mesa Diretora desta Casa, quem sabe no a fim de querer cumprir a convocação desta matéria esqueceu de consultar a Comissão de Finanças e Orçamento, uma vez que o Regimento Interno diz que poderão ser ouvidas três comissões e no art. 142 do presente Projeto de Lei reza o seguinte "Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 no valor de 50 mil reais com bases nos recursos previsto no art. 46 da referida Lei. Olha Senhora Presidente, lamentavelmente a Comissão de Finanças e Orçamento não foi ouvida nesta Casa para dá parecer a esse respeito, mesmo por que teria que se abrisse um crédito especial incitando a rubrica que seria inserida no orçamento. Portanto fica aqui a minha solicitação à Mesa para que das próximas vezes não esqueçam de ouvir a Comissão de Finanças e Orçamento. Senhora Presidente, das razões acima expostas concordando com o Projeto de Lei do Meio Ambiente de que está razoavelmente bem feito e lamentando a pressa com que se queira aprovar este Projeto e em decorrência com a devida permissão do nosso Ilustre Presidente Jader Linhares, da Comissão de Finanças e Orçamento, pela falta de consideração em ouvir a Comissão da qual faço parte e eu me posiciono contra o Projeto de Lei. Questão de Ordem ao Vereador **VINGTUN PRAXEDES** – Pela complexidade do Projeto, eu peço a suspensão mais uma vez da sessão por cinco minutos, para que a Comissão de Finanças e Orçamento emita aqui em Plenário o parecer da Comissão. Vereador **PARIMÉ** – Senhora Presidente, antes de responder a Questão de Ordem, eu me nego terminantemente de participar da reunião desta comissão agora em sessão extraordinária para emitir parecer e faço um apelo ao Senhor Presidente que se negue também a fazer este parecer. Vereador **VINGTUN** - Levanto mais uma vez Questão de Ordem para faça a votação para ver se a comissão quer ou não dá o parecer em Plenário, porque a comissão é maioria. Questão de Ordem a Vereadora **LOURDES PINHEIRO** – Eu acredito que foi um lapso da parte da pessoa que passa para as comissões, mas eu não vejo nada que empeça que a Comissão se reuna agora para dá esse parecer. Com a palavra a Senhora **PRESIDENTE** – Olha, nós vamos acatar a solicitação do Vereador Vingtun e suspender a sessão por cinco minutos. Após a suspensão da sessão por cinco minutos e havendo quórum legal para dá continuidade a sessão, a Senhora Presidente solicitou ao Senhor Secretário fazer a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Comissão de Finanças e Orçamento, parecer do Relator Vereador Jader Linhares. A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou o Projeto de Lei n.º 008, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e dá conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista. Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, a Constituição Federal e bem como a Lei 4.320/64. É o parecer

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

do Vereador Jader Linhares. A Comissão de Finanças e Orçamento, recomenda e adota o parecer do relator. Assinaram os Vereadores Jader Linhares e Conceição Ventura. Passando-se então para a votação. Alfonso Rodrigues – aprovo; Antônio Beserra Marques – aprovo; Braz Behnck – aprovo; Eugênia Glaucy – aprovo; Ilka Malla – aprovo; Jader Linhares – aprovo; José Ivanildo – aprovo; Jesus Laranjeira – aprovo; Lourdes Pinheiro – aprovo; Conceição Ventura – aprovo; Natanael Alves do Nascimento – aprovo; Otoniel Ferreira – Eu quero aqui fazer uma declaração de voto, da para entender inclusive pela minha humilde fala de que em nenhum momento eu me manifestei contrário ao Projeto de Lei até porque entendo que há necessidade de uma instrumentalização maior com Leis Municipais, para dá um disciplinarmente na questão ambiental. Eu me manifestei contra e continuo sendo contra a maneira como a Câmara Municipal vai votar o Projeto de Lei. Nós deixamos de ouvir os seguimentos da nossa sociedade, como os proprietários de indústrias madeireiras, como os artesãos na área de olaria, telha e etc., nós não ouvimos os proprietários de postos de combustíveis nem postos de lavagens, nós não ouvimos donos de bares, restaurantes onde a música ao vivo é levada a cabo. Por essa razão é que o Vereador Otoniel se manifesta contrário a aprovação do Projeto em função da pressa. Nós não podemos de maneira alguma nos apressarmos nessa matéria em função de sua complexidade, a outiva desses seguimentos no meu entender é uma necessidade. Portanto amanhã se o proprietário de empresas de terraplanagem, os donos das balsas que extrai areia, seixo, pedra e outros minerais possam nos cobrar qual a razão que este Poder Legislativo não fez como fizemos anteriormente discutindo com essa sociedade. Esta é a justificativa do meu voto contrário pela pressa na discussão e votação do Projeto; Otília Pinto – aprovo; Parimé Brasil – Senhora Presidente, quando eu aqui defendi o Projeto fiz unicamente na intenção de que a Prefeitura municipal de Boa Vista estava no caminho certo em defesa do meio ambiente e como foi detectado a omissão da não participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, mesmo porque no atual parecer eu não assinei e nem o aprovo e considerando ainda mais os argumentos do Ilustre Vereador Otoniel Ferreira de Souza. Nós nos posicionamos contra o Projeto de Lei; Cristina Paim – aprovo; Vingtun Praxedes – aprovo. Entretanto 14 vereadores disseram sim e 02 vereadores disseram não ao Projeto. Portanto aprovado o Projeto de Lei n.º 008, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Boa Vista, de autoria do Poder Executivo. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"**, Boa Vista-RR, 31 de março de 2000.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
1.º Secretário